



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 38/2023
PROJETO DE LEI Nº. 38/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 19/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 38/2023, que prevê e regulamenta o cumprimento do estágio probatório dos servidores efetivos do Município de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Nota-se que neste Projeto de Lei estão sendo revogadas várias Leis que regulamentavam o estágio probatório. Logo, o presente projeto não traz grandes inovações, mas sim, estamos reunindo numa única Lei, todas as leis anteriores que versam sobre o mesmo assunto, inclusive Decretos publicados em 2004, que regulamentam a mesma matéria.

Portanto, o objetivo é reunir numa única Lei, toda a matéria que versa sobre o estágio probatório.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 13 de junho de 2023.

Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 038/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO
PROBATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 41 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA
PELA EC Nº 19/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO PROBATÓRIO Seção I – Da Estabilidade

Art. 1º - Servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquire estabilidade após três (03) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único - O servidor estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 2º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição de estabilidade, observados os seguintes quesitos:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - disciplina;
- IV - eficiência;
- V - responsabilidade;
- VI - relacionamento.

§ 1º - É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho no estágio probatório por Comissão Especial, nos termos deste artigo.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- § 2º - A avaliação será realizada por trimestre e a cada uma corresponderá um competente boletim, sendo que cada servidor será avaliado no efetivo do cargo para o qual foi nomeado.
- § 3º - Somente os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do trimestre.
- § 4º - Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estágio probatório ficará suspensa até o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre.
- § 5º - Três meses antes de findo o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI do "caput" deste artigo.
- § 6º - Em todo o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.
- § 7º - O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.
- § 8º - Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor.
- § 9º - Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, ser-lhe-á assegurada vista do processo, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.
- § 10º - A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pelo Prefeito, podendo, também, serem determinadas diligências e ouvidas testemunhas.
- § 11º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se era estável, observado os dispositivos pertinentes.
- § 12º - O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 3º - Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último trimestres, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão Especial.

SECÃO II
Da Recondução

Art. 4º - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º - A recondução decorrerá de:

- a) falta de capacidade e eficiência no exercício de outro cargo de provimento efetivo ou
- b) reintegração do anterior ocupante.

§ 2º - A hipótese de recondução de que trata a alínea "a" do parágrafo anterior, será apurada nos termos dos parágrafos do art.2º e, somente poderá ocorrer no prazo do estágio probatório em outro cargo.

§ 3º - Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de origem, assegurados os direitos e vantagens decorrentes, até o regular provimento.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º - Os períodos de estágio probatório a serem avaliados em prazo trienal (Art.28 da EC nº 19/98) iniciarão sempre na data de ingresso do servidor, sendo os dados objetivos colhidos junto à pasta funcional do servidor.

Art. 6º - A Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório procederá ao acompanhamento dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, que ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade.

Art. 7º - Para cada avaliação que abrangerá um período de três meses, a Comissão distribuirá de uma só vez, para preenchimento pela Chefia Imediata, o número de Boletins de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integral desta Lei, necessários à integralização do Estágio Probatório de cada servidor avaliado. Os Boletins



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverão ser devolvidos sucessivamente, num prazo máximo de trinta dias, para cada avaliação realizada, contados da data da distribuição dos Boletins.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 2º - De posse do Boletim de Desempenho do Estagiário, caberá à Comissão aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estagiário.

Art. 8º - A avaliação, por boletins, do Estágio Probatório, terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, totalizando 10 (dez) boletins.

§ 1º - Durante os 03 (três) primeiros meses de exercício não haverá preenchimento de Boletins de Desempenho do Estagiário, presumindo-se tenha a Administração oportunizado treinamento e adaptação ao servidor. Na primeira avaliação, no sexto mês de exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

§ 2º - Os três últimos meses serão destinados à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo concursado, sem prejuízo da continuidade da apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI do art. 2º desta Lei.

Art. 9º - A avaliação do estagiário que ingressou a partir de 05-06-98, será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado aprovado o servidor que obtiver, no máximo 360 (trezentos e sessenta) e, no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos, para 09 (nove) quesitos e de 320 (trezentos e vinte) e, no mínimo 160 (cento e sessenta) pontos, para 08 (oito) quesitos, em cada avaliação.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado o servidor que obtiver no mínimo 180 (cento e oitenta) pontos em cada avaliação realizada a partir de 05-06-98. O número total de avaliações para aprovação será o período correspondente para implementar (art. 28 da EC Nº 19-98), cujo marco inicial será a data de ingresso do servidor.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 781/2004 de 07 de julho de 2004, 783/2004 de 22 de julho de 2004 e Lei 793/2004 de 15 de setembro de 2004.

Art. 11º - Os Anexos, I, II e III são parte integrante desta Lei. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

**< COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO
ESTÁGIO PROBATÓRIO >**

**< ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO RETROATIVA -
TABELA DE PONTUAÇÃO >**

O boletim apresenta **09 (nove)** quesitos.

Em cada quesito há **04 (quatro)** alternativas para avaliar o servidor segundo o critério **Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente**.

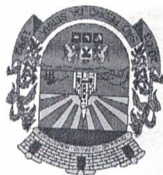
VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1	Ótimo 40 Pontos.
2	Bom 30 Pontos.
3	Regular 20 Pontos.
4	Insuficiente 10 pontos.

**Total Final: 10 (dez) Boletins - Estágio com 3 anos
(* INGRESSO APÓS 05-06-98)**

Com 9 Quesitos:	Com 8 Quesitos:
Ótimo - 3.600 Pontos	Ótimo - 3.200 Pontos
Bom - de 3.599 a 2.700 Pontos	Bom - de 3.199 a 2.400 Pontos
Regular - de 2.699 a 1.800 Pontos	Regular - de 2.399 a 1.600 Pontos
Insuficiente - Menos de 1.800 Pontos	Insuficiente - Menos de 1.600 Pontos

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.



**Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- daquelles servidores que mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.600 pontos e a mínima 1.800 pontos.
- * A contagem com 9 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não mantêm contato com o público, quando a pontuação máxima será 3.200 pontos e a mínima 1.600 pontos.
- * Será considerado aprovado o servidor que obtiver a pontuação mínima (180 pontos) em cada avaliação, multiplicado pelo número de avaliações necessárias para implementar o trienal constitucional (art. 28 da EC nº 19-98) exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA

**- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -
BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO: _____
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____ PERÍODO DE ESTÁGIO: _____

BOLETIM Nº ____ / ____ MESES: ____ a ____ ANO: _____

INSTRUÇÕES:

- a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário;
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "X";
- d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
- e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Licença	-	Licença Gestante	-	Advertência	Suspensão	Sindicância	Outros
---------	---	------------------	---	-------------	-----------	-------------	--------



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

BOLETIM DO ANEXO II

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTE QUESITOS:				
ASSIDUIDADE: Avaliar a freqüência do servidor ao local de trabalho no período avaliado.	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>
PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições de cargo.	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo.	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>
EFICIÊNCIA: Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/>



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
2º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
3º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
4º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
5º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
6º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
7º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
8º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
9º BOLETIM Nº..... Períodoa																				
10º BOLETIM Nº..... Períodoa																				

TOTAL GERAL: _____ PONTOS CONFIRMADO NO CARGO: NÃO CONFIRMADO
(* Este item destina-se somente àqueles servidores que mantêm contato com o público.
(1) Este item destina-se a avaliar o grau de conhecimento do cargo.
(2) Este item destina-se a avaliar o grau de Execução do cargo, se tem conhecimento de suas atividades.
(3) Este item destina-se a avaliar o grau de rapidez e perspicácia.

São Pedro da Serra, de 2023.

Assinatura

MODELO Nº 1

MODELO Nº 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / ____
de ____ de ____ de ____

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 41, da Constituição Federal e o que consta no Art. da Lei Municipal nº, de de de, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores, e ainda as previsões da Lei Municipal nº que tratou da Avaliação Retroativa, e,

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____

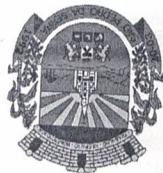
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

1. para cada avaliação **retroativa** que abrangerá o período de 3 meses a comissão distribuirá de uma só vez, para a Chefia imediata o número de boletins necessários para a integralização do estágio probatório de cada servidor avaliado, que deverão ser devolvidos sucessivamente, num prazo máximo de **trinta dias** para cada avaliação retroativa realizada, contados da data da distribuição dos boletins.

2. devem ser utilizados os espaços reservados a informações e sugestões dos avaliadores, sendo indispensável suas assinaturas, bem como deve ser oportunizada ao estagiário a sua manifestação, seja positiva ou negativa a avaliação, igualmente seguida de data e assinatura.

considerando, afinal, a necessidade de que a Administração avalie a aptidão, capacidade e desempenho dos servidores nomeados por concurso público, que ainda não foram avaliados total ou parcialmente no estágio probatório, com vista à confirmação no serviço público somente dos que verdadeiramente tenham condições de nele permanecer, **DETERMINA** a todos os Senhores Secretários, no âmbito de suas competências, a observância dos trâmites previstos no Sistema de Avaliação Retroativa do Estágio Probatório, aprovado pelo Decreto Nº _____ / _____, e especialmente, o seguinte:

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO Nº 2

PORTARIA Nº ____ / ____
de ____ de ____ de ____

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

de _____, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº ____ / ____ de _____, de ____ de _____, DESIGNA os servidores _____, Matrícula Nº _____, Cargo _____, _____, Matrícula Nº _____, Cargo _____, _____, Matrícula Nº _____, Cargo _____, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório destinada ao acompanhamento e avaliação retroativa dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição de estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal, considerando que ainda não foram avaliados total ou parcialmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Aos ____ dias do mês de ____ de ____

Registre-se e Publique-se:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Nome	Matr.	Cargo	Data	Lotação

Comunico, com vista às providências cabíveis para acompanhamento e avaliação retroativa de desempenho durante o estágio probatório, que foram nomeados em caráter efetivo e empossados, os seguintes servidores, ainda não avaliados:

Prezados Senhores:

MEMORANDO INTERNO	
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para:	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Assunto:	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO RETROATIVA DE DESEMPENHO DE SERVIDORES QUE AINDA NÃO FORAM AVALIADOS
Memorando	Nº /
Data:	/ /

MODELO Nº 3

Tanto os avaliadores diretos dos estagiários (Chefes), como os membros da Comissão Especial de Avaliação, têm relevante função a cumprir. Da seriedade de suas atividades na avaliação dependerá o êxito do estágio probatório e a melhoria de qualidade do serviço público.

A Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório será também responsável pela Avaliação Retroativa dos servidores que ainda não foram avaliados, conforme previsões da legislação municipal.

NOTA:

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA:

A comissão de avaliação deverá reunir-se, periodicamente, e estabelecer rotinas de trabalho e de organização. Ao receber a nominata dos servidores empossados, deverá efetuar controle sobre cada estagiário para poder, prontamente, atender qualquer pedido de informação e atender diligências dos superiores dos servidores. O registro, em ficha de controle, de todos os acontecimentos da vida do servidor, inclusive auxiliará a administração na elaboração de projetos de treinamento e futuras seleções.

A Avaliação Retroativa será feita com os dados objetivos que constarem na pasta funcional do servidor.

MODELO N° 4

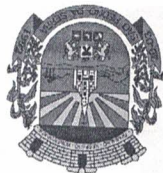
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Circular N° ____/____, ____ de ____ de ____.

Senhor Secretário:

De ordem do Senhor Prefeito Municipal e para os efeitos do disposto no Art. ____, da Lei Municipal ____, de ____ de ____ de ____, que dispõe sobre a Avaliação Retroativa do estágio probatório dos servidores e Art. ____, do Decreto N° (**)/____, de ____ de ____ de ____, encaminho a Vossa Senhoria, ____ Boletins de Desempenho do Estagiário a serem preenchidos pela Chefia Imediata dos seguintes servidores lotados nessa Secretaria:

Nome	Matr.	Cargo	Data	Lotação



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por oportuno, reitero o que consta no Art. 2º, do Decreto Nº (**), de _____ de _____ de _____, que instituiu o sistema de avaliação retroativa, lembrando que o boletim individual de cada estagiário deverá ser devolvido a esta Comissão no prazo máximo de 30 dias, sucessivamente para cada Avaliação Retroativa realizada, contados da data inicial da distribuição dos boletins.

Gabinete do Secretário, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(*) Decreto que regulamentou a Avaliação Retroativa do Estágio Probatório.

MODELO Nº 5

MEMORANDO INTERNO	
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Para:	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Assunto:	DEVOLUÇÃO DE BOLETINS DE AVALIAÇÃO RETROATIVA DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO.
Nº	/
Memorando	
Data:	/ /

Senhor Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

Seguem, anexos, os Boletins de Desempenho do Estagiário dos Servidores abaixo designados e relativo(s) aos períodos de _____ a _____.

Nome		
Matr.		
Cargo		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao final de cada Boletim, constam informações e sugestões consideradas relevantes pelos avaliadores, bem como espaço para manifestação e ciência do avaliado.

Atenciosamente,

SECRETÁRIO DA _____

MODELO Nº 6

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

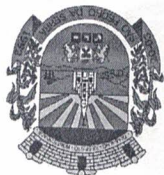
Ofício Nº ____/____, de ____ de ____ de ____.

Senhor Prefeito:

A comissão designada por Vossa Excelência conforme Portaria Nº ____/____, de ____ de ____ de ____, por seu Presidente, após exame dos Boletins de Avaliação Retroativa de Desempenho do Estagiário, respectivas Fichas de Controle e demais elementos constantes do Processo Nº ____/____, encaminha a Vossa Senhoria, providências, o resultado obtido pelos servidores abaixo relacionados, que completaram os (*) meses destinados à avaliação retroativa do seu desempenho:

Nome	Matr.	Cargo	Data	Pontuação/conceito
				Pont. Aprovado
				Pont. Reprovado
				Pont. Aprovado

Tendo em vista que o servidor ____ não obteve a pontuação mínima necessária à sua aprovação, tendo demonstrado aptidão, capacidade e desempenho insuficiente no requisito ____, conforme comprova os



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Boletins Nº _____ e _____, tendo sido orientado e auxiliado na superação das dificuldades e tendo o mesmo frequentado, sem aproveitamento, os cursos de treinamento propiciados por esta Administração, (**) conforme Processo Nº _____, de pleno conhecimento do avaliador, opina esta Comissão pela sua **NÃO AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**, devendo ser aberto vista do processo ao referido servidor pelo prazo legal de 05 (cinco) dias para que o mesmo, querendo, apresente defesa.

_____ -RS, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

- (*) Número de meses necessários para implementar o estágio probatório (bienio ou trienal).
- (**) Apenas para o caso de que tenha havido cursos de treinamento para o servidor.

MODELO Nº 7

INTIMAÇÃO

Atendendo ao Parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, no Processo Nº _____/_____, que conclui pelo não preenchimento dos requisitos necessários à sua aprovação no Estágio Probatório (Art. _____, da Lei Municipal Nº (*), de _____ de _____ e do Decreto Nº (**), de _____ de _____, e a consequente **INTIMADO** a comparecer nesta Secretaria Municipal de Administração, **PÚBLICO**, fica Vossa Senhoria referida, para ter vista do Processo, ficando aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____

Prefeito Municipal

Ciente do Servidor:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MODELO Nº 8

PORTARIA Nº ____ / ____ de ____ de ____ de ____

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, em ____ de _____ de _____, a conclusão de Estágio Probatório dos Servidores abaixo, a teor do Art. _____, da Lei Municipal Nº (*), de ____ de _____ de _____.

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
				Aprovado
				Reprovado

Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

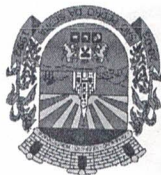
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Aos ____ dias do mês de ____ de _____

Registre-se e Publique-se:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(*) Regime Jurídico - art. 21, § 5º.

NOTA:

- Despacho deverá ser proferido pelo Prefeito quer o parecer da Comissão seja favorável ou não a aquisição da estabilidade pelo servidor.
- É necessário dar publicidade ao despacho através de Portaria e levá-la a registro na ficha funcional dos servidores.
- Quanto mais solene for a apuração do estágio e da decisão final, mais respeito e eficiência terá, prestando-se como elemento de prova em caso de questionamento judicial.